

Coordenação de Extensão

EDITAL Nº 01/2023

PROGRAMA DE BOLSAS NACIONAIS DO SANTANDER UNIVERSIDADES

Programa Santander Facilita - Edição 2023/24

A Fundação Educacional de Barretos – FEB, faz saber aos interessados que, de acordo com o convênio firmado com Banco Santander (Brasil) S/A, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas Santander Facilita, destinado à classificação dos candidatos às vagas oferecidas para os estudantes dos cursos de graduação e pós –graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

1.1. DA FINALIDADE

O Programa tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Contribuir, por meio de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de prosseguir seus estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica e sequencial.

1.2. OS TIPOS DE BOLSAS OFERECIDAS

O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de até **03 (três)** bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD) indicados pelo Unifeb, sendo que, para cada bolsa-auxílio o **SANTANDER** pagará a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de mensalidades do curso apoiado durante 10 meses, assim, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por bolsa concedida.

O valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será desembolsado pelo Santander diretamente na conta corrente de titularidade da Fundação Educacional de Barretos e em única parcela.

Fica ajustado que cada estudante universitário selecionado e indicado terá direito à apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s).

1.3. DO PRAZO

A bolsa de estudos terá validade por 10 meses ininterruptos. O estudante de graduação e/ou pós-graduação que, após selecionado, ou após alguns meses do recebimento da bolsa-auxílio, desistir de participar do Programa, dará ao **Unifeb** o direito da indicação de novo estudante,

substituindo-o. Para tanto, o Unifeb terá até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa, para realizar a indicação do novo bolsista, que por sua vez **deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos**, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 10 (dez) meses, o aluno substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

1.4 DO PÚBLICO ALVO

Estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB, prioritariamente que se autodeclarar preto, pardo, mulher ou pessoas com deficiência (PCD) e que preencham os requisitos constantes neste Edital.

1.5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Os interessados em participar do Processo Seletivo deverão realizar inscrição a partir do dia 18/09/2023 até o dia 22/01/2024 às 23:00h (Horário de Brasília) no website <http://app.becassantander.com/program/bolsas-santander-santqander-facilita>.

1.6 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

O **PROGRAMA** tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o **PROGRAMA** selecionará candidatos que atendam aos seguintes critérios:

1.6.1 Estar regularmente matriculado nos semestres letivo de 2023/2024, durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente durante todo o período de realização do Programa em qualquer curso de graduação ou pós graduação da instituição;

1.6.2 1/3 das bolsas concedidas para a Universidade deverão ser destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoas com deficiência (PCD);

1.6.3 Preferencialmente estar em vulnerabilidade socioeconômica, com necessária comprovação de baixa condição socioeconômica (cuja renda per capita seja de até 1,5 (um e meio) salários mínimos);

1.6.4 Os candidatos que porventura já tiverem sido contemplados com bolsas de Estudos Santander Graduação 2023 também não serão elegíveis para concorrer às bolsas de Estudos Santander Facilita.

1.6.5 Não receber bolsa de estudo de entidades públicas e privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe o responsável financeiro; exceto aqueles de mobilidade internacional;

1.6.6 Será permitida a concessão da bolsa a alunos que sejam apoiados pelo PROUNI, FIES ou qualquer órgão de fomento, porém, vedada a participação caso o aluno possua o apoio integral da referida entidade;

1.6.7 Não ter tido suspensão, em qualquer ocasião, bolsa de estudo concedida pela FEB, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada a regulamentação contida neste Edital e no Regulamento de Bolsas;

1.6.8 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.6.9 Não possuir curso superior;

1.6.10 Ser maior de 18 anos;

1.6.11 Não estar estudando em nenhuma outra instituição de nível superior e pública;

1.6.12 Possuir excelente aproveitamento e comprovado desempenho acadêmico o qual será obtido pela média do aluno, considerando todas as notas do seu histórico escolar (média suja). E não possuir mais que 1 disciplina em regime de dependência durante o Processo de seleção e de concessão do benefício;

1.6.13 Possuir conta ativa na Banco Santander. Será considerada conta corrente ativa, aquele em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas TED nos últimos 89 dias e/ou tenha investimentos (Poupança, CDB, Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/ CDC) vinculados na conta;

1.6.14 Não poderão participar deste Programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos no ítem 1.6 acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente Programa, tanto por parte do SANTANDER, incluindo seus Diretores estatutários, bem como da Instituição de Ensino, seus cônjuges e parentes até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

1.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.7.1 O candidato inscrito no website (definido no ítem 1.5 deste Edital) para concorrer à esta bolsa e for pré selecionado, deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos relacionados no Anexo I do Regulamento de Bolsas de Estudos do UNIFEB;

1.7.2 Quando, efetivamente, nenhum membro da família possuir renda, deve ser apresentada a “Declaração de não rendimentos”, devidamente assinada e com



reconhecimento de firma por autenticidade, obrigatoriamente, no modelo constante no Regulamento de Bolsas (Modelo VI);

1.7.3 Comprovação de conta ativa no Banco Santander.

Os candidatos deverão entregar toda documentação comprobatória dos itens 1.7.1 a 1.7.3, no máximo até o dia 23/01/2024, via e-mail: proaluno@feb.br, ou presencialmente no setor do Pró-Aluno.

1.8 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA SELEÇÃO E DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

1.8.1 Além de atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção, o candidato ou beneficiário não poderá incorrer em quaisquer das condições impeditivas apresentadas a seguir, destacando-se:

1.8.2 descumprimento dos prazos fixados neste edital;

1.8.3 não efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido quando a bolsa não utilizada poderá ser concedida a outro candidato selecionado nos termos deste Edital e que não fora ainda beneficiado;

1.8.4 Falsidade de informação prestada no processo de seleção ou na documentação;

1.8.5 Mudança socioeconômica do responsável que descaracterize os critérios para concessão da bolsa;

1.8.6 Não confirmar a participação e concorde com as regras gerais ao Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades, no prazo determinado neste Edital;

1.8.7 Efetuar cancelamento e trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra Instituição de Ensino;

1.8.8 Sofrer grave sanção disciplinar ou processo de sindicância por conta de denúncias ou irregularidades;

1.8.9 Solicitar transferência interna para outro curso ofertado;

1.8.10 Não efetuar renovação de matrícula no período específico;

1.8.11 Solicitar a desistência do benefício;

1.8.12 Vier a falecer.

1.9 CLASSIFICAÇÃO

Serão selecionados os candidatos com menor índice de classificação na avaliação socioeconômica, e destes, aqueles que apresentarem melhor desempenho acadêmico, medido pela maior média contida no histórico escolar (com todas as notas, histórico sujo), desde que os



candidatos não apresentem nenhuma disciplina em regime de dependência no momento da seleção.

Para avaliação socioeconômica, os candidatos serão classificados por ordem do menor índice de classificação socioeconômica, conforme fórmula abaixo:

A pré-seleção dos candidatos será realizada obedecendo-se aos parâmetros contidos abaixo, considerando o **IC do candidato**, que levará em conta os critérios contidos na fórmula para sua obtenção:

$$Ic = \frac{RB \times M \times DG \times T \times R}{GF}$$

Ic = índice de classificação;

RB = renda bruta mensal familiar;

GF = grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato);

M = Moradia

Própria/cedida = 1;

Não própria (alugada/financiada/outros) = $1 - [(gasto \text{ com moradia}/RB) \times 0,4]$

DG = Doença crônica (existe no grupo familiar = 0,8; não existe = 1);

T = Transporte Escolar Intermunicipal

Morador em Barretos = 1

Vem diariamente de outra cidade = $1 - [(gasto \text{ com transporte}/RB) \times 0,4]$

R = mora em república ou não

Mora com a família = 1

Mora em república = 0,9

De posse do **IC** de cada candidato, os mesmos serão colocados em ordem crescente. Assim, os candidatos de menores **IC** terão prioridade para preenchimento das vagas existentes.

1.10 LOCAL E CRONOGRAMA DE DATAS:

1.10.1 O local para entrega de documentos, entrevista para avaliação socioeconômica serão realizadas obrigatoriamente via on-line pelo e-mail: proaluno@feb.br, ou presencialmente no setor do Pró-Aluno.

1.10.2 Os eventos a serem cumpridos obedecerão rigorosamente ao seguinte cronograma:



Evento	Período
Divulgação do Edital	01/12/2023
Inscrições no site SANTANDER	18/09/2023 à 22/01/2024
Entrega de documentos	18/09/2023 à 23/01/2024
Avaliação socioeconômica	01/12/2023 à 23/01/2024
Divulgação dos beneficiários pré-selecionados	12/02/2024
Concorde e aceite ao Programa	20/02/2024

É de inteira responsabilidade do candidato obedecer aos prazos e critérios acima mencionados. As divulgações estarão disponíveis no site (www.unifeb.edu.br) e nos murais da Instituição, de acordo com a data do cronograma estabelecido acima.

1.11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O candidato ao preencher o formulário de inscrição online e candidatar-se ao benefício está sujeito às disposições legais que tratam da legislação pertinente, bem como do presente Edital, declarando-se, antecipadamente ciente e de acordo com todas as normas do processo estabelecido, sujeitando-se as sanções previstas por falsidade de informações.

Barretos, 01 de Dezembro de 2023.



Prof. Dr. Angelo Antonio Davis de Oliveira Nunes e Rodrigues

Reitor ✚